

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA**Aviso n.º 26482/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 03/12/2007, foi concedida ao funcionário, Nuno Eduardo Gomes Zegre, licença sem vencimento pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2007.

18 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611074675

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Aviso n.º 26483/2007****Nomeação em regime de substituição — Pessoal dirigente**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 06/12/2007, Carlos Durval dos Santos, Engenheiro Técnico de 1.ª classe da carreira de Engenheiro Técnico, foi nomeado, em regime de substituição, pelo período de dois meses, prorrogável caso esteja a decorrer procedimento com vista ao provimento de novo titular, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Transportes e Equipamentos Mecânicos do Departamento de Obras Municipais, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, n.ºs 1 e 6, 10.º, n.º 1, alínea b), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea c) todos do Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e 20.º, n.º 2, e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

10 de Dezembro de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611074404

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS**Aviso n.º 26484/2007**

Reclassificação profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro

De harmonia com os despachos do Sr. Vereador do Pelouro de Recursos Humanos datados de 17 de Dezembro do ano em curso, se torna público, que de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que o mesmo procedeu à reclassificação profissional, nos termos e condições estabelecidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e alínea e) do artigo 2.º e n.º 2.º 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, dos funcionários abaixo designados.

Em obediência ao disposto no artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99 e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, os funcionários ficarão assim posicionados:

Posicionamento anterior ao acto de reclassificação:

Grupo de pessoal operário:

Carreira de operário qualificado, categoria de operário principal, escalão 3, índice 222 (carpinteiro de limpos) — Filipe Almiro Nixa Estróia.

Carreira de operário qualificado, categoria de operário principal, escalão 1, índice 204 (cantoneiro de arruamentos) — Manuel António Benvindo Saturnino.

Grupo de pessoal operário:

Posicionamento posterior ao acto de reclassificação:

Carreira de operário altamente qualificado, categoria de operário principal, escalão 1, índice 233 (operador de estações elevatórias) — Filipe Almiro Nixa Estróia.

Carreira de operário altamente qualificado, categoria de operário principal, escalão 1, índice 233 (operador de estações elevatórias) — Manuel António Benvindo Saturnino.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, produzindo efeitos após a data da publicação no Diário da República.)

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

2611074381

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO**Listagem n.º 292/2007**

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E.P.E., de 21/11/2007, Maria Helena Serrano Guerreiro, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, área de Fisioterapia, do quadro deste Hospital, foi autorizada a acumulação de funções privadas, com horário de 15 horas semanais, na Clínica dos Loios.

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO**Aviso n.º 26485/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 18 de Dezembro de 2007, foi nomeado definitivamente o funcionário Manuel Ricardo Grilo Barata, para o provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe, grupo de pessoal técnico superior, carreira de Engenheiro Civil, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª Série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2005 e após aprovação em estágio, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 4.º do Dec. lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Mais se torna público, que o mesmo deverá aceitar a nomeação do respectivo lugar no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

18 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

2611074380

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**Rectificação n.º 2225/2007**

Relativamente à publicação do aviso referente ao concurso de técnico profissional especialista, Desenhador, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 208 de 29 de Outubro último, Aviso n.º 21 059/2007, rectifica-se que onde se lê «João Manuel Pereira, técnico profissional especialista, Desenhador (1.º escalão, índice 269)», deve ler-se João Manuel Pereira Alonso, técnico profissional especialista, Desenhador (4.º escalão, índice 316)»

17 de Dezembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

2611074396

JUNTA DE FREGUESIA DE ALBERNOA**Aviso n.º 26486/2007**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se publico que nesta data, por deliberação desta Junta de Freguesia, foi nomeada para provimento de lugar de Assistente Administrativo Principal (esc. I, ind. 222), Simone de Jesus Alexandrino Margarida, precedendo concurso interno de acesso limitado.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia)

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Sandra Cristina Machado Margarida*.

2611074345

JUNTA DE FREGUESIA DE LEÇA DO BALIO

Aviso n.º 26487/2007

Concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas existentes no quadro para um lugar de cozeiro e um lugar de cantoneiro de limpeza

Nos termos do artigo n.º 27 do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, por força do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho, torna-se público que por despacho de autorização proferida em 16 de Outubro de 2007 pelo Presidente da Junta de Freguesia de Leça do Balio, em cumprimento da deliberação do executivo, nos termos da alínea g) do n.º 1 artigo n.º 38 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso do *Diário da República* II Série, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de cozeiro e um de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar.

1 — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3º e dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, têm preferência os candidatos com deficiência, os quais deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como todos os elementos que considerem necessários à adequação do processo de selecção às suas capacidades de comunicação/expressão.

3 — O prazo de validade, o concurso destina-se ao provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na área da Freguesia de Leça do Balio.

5 — Os vencimentos são o correspondente ao escalão 1 do índice 155 (506,46 euros), nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, já referido, na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, sendo aplicáveis as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — O conteúdo funcional é o descrito nos 38/88, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 26 de Janeiro de 1989 e 4/88 publicado na 2ª Série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989.

7 — Os candidatos ao presente concurso devem reunir os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29º. Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais e obrigatórios — escolaridade obrigatória (4ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6º ano de escolaridade para os nascidos até 31 de Dezembro de 1980 e o 9º. ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

7.3 — Requisitos preferenciais — experiência profissional no desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente concurso.

8 — Os métodos de selecção a aplicar aos candidatos ao presente concurso são a prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, cada um deles valorados de 0 a 20 valores.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos visará avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos can-

didatos exigidos para o exercício na área da actividade profissional para a qual é aberto o concurso, bem como a sua cultura geral, terá natureza teórica e a duração de uma hora, sendo dividida em duas partes, uma delas avaliará a cultura geral dos candidatos e a outra versará sobre a seguinte legislação, a qual poderá ser objecto de consulta durante a realização da mesma, desde que não anotada:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Conteúdo funcional da carreira de cozeiro — Despacho n.º 38/88, publicado na 2ª série do Diário da República, de 26 de Janeiro de 1989;

Conteúdo funcional da carreira de Cantoneiro de Limpeza — Despacho n.º 4/88 de 6 de Abril de 1989;

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio.

8.1.1 — A prova escrita de conhecimentos tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 09,50 valores.

8.2 — A avaliação curricular considera e pondera a habilitação académica de base, nomeadamente a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional especialmente relacionadas com a área profissional dos lugares a prover; e a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.3 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e respeitar a capacidade de expressão e argumentação, a percepção e atitude crítica sobre as estruturas organizações, o perfil adequado à função, motivação e capacidade de relacionamento e o conhecimento de aspectos legais, organizativos e responsabilidades relacionadas com a função a prover.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Leça do Balio e entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Junta de Freguesia — Largo do Mosteiro s/nº, 4465 -703 Leça do Balio. O requerimento de candidatura deverá conter a identificação completa (nome, filiação naturalidade, estado civil, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e número de telefone: para contacto) identificação completa do lugar a que concorre e declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos constantes nas alíneas a) a f) do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, caso não seja feita, implicará a exclusão do concurso.

10 — O requerimento deverá ainda ser acompanhado de currículo profissional detalhado, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias, que, caso não seja entregue, determinará a exclusão do candidato, e dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional).

No requerimento poderão ainda ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito profissional, ou de construir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em conta se devidamente comprovadas. As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Atrio desta Junta de Freguesia e ou publicadas no Diário da República, nos termos dos artigos 33º a 35º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11